

Ofício CMI nº 27/2025

Blumenau, 05 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr.

Julio Garcia

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc

Assunto: Deliberações realizadas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Blumenau do Estado de Santa Catarina.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos as deliberações das propostas advindas da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as orientações do Conselho Estadual da Pessoa idosa, foi convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI através da Resolução CMI Nº 01/2025 e pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal nº 16.081, de 10 de abril de 2025.

A Conferência foi realizada nos dias 26 e 27 de maio do ano de 2025, o encontro aconteceu na Escola Técnica do Sistema Único de Saúde - ETSUS, localizada à Rua 2 de setembro, 1510, Bairro Itoupava Norte, com 167 (cento e sessenta e sete) participantes. O tema Central foi “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, com os seguintes eixos temáticos norteadores:

- Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.
- Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa.
- Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa.
- Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices.
- Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Os trabalhos foram realizados por Grupos e em seguida apreciados na Plenária Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprovou as



deliberações apresentadas de cada Grupo de Trabalho. Neste sentido segue abaixo para apreciação e providências das propostas acerca de melhorias nas Políticas Públicas a Pessoa Idosa no âmbito Estadual.

Proposta
Implementar o Centro de Saúde da Pessoa Idosa em todos os Municípios de Santa Catarina com financiamento de fundo a fundo, visando também a utilização do Fundo do Idoso.

Solicitamos o retorno em até 30 dias após o recebimento.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Eliseu Provezi
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2023 – 2025



Deliberações da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Blumenau - ALESC

De SEMUDES - Conselho Municipal do Idoso <cmi@blumenau.sc.gov.br>

Data Sex, 2025-08-29 10:59

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (110 KB)

27 - Ofício conferência - ALESC.pdf;

Prezados,

Encaminhamos anexo Ofício com as Deliberações das propostas advindas da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Blumenau.

Atenciosamente,

Naide Maenchen

Assistente Social - CRESS 3101 - 12ª Região
Assessoria Técnica

Marcos Evandro de Salles Mensch

Agente Administrativo

Alessandra Fandaruff Bonelli

Assistente Social - CRESS 3510 - 12ª Região
Coordenadora Técnica da Diretoria Geral

Tatiana Lameu Venuti

Coordenação das Equipes de Trabalho dos Conselhos
Gerência de Apoio aos Conselhos - GAC

Conselho Municipal do Idoso - CMI

SEMUDES - Secretaria de Desenvolvimento Social (47) 3381-7559

"As informações contidas neste e-mail e nos anexos são confidenciais e não podem ser usadas, reproduzidas ou divulgadas para fins e destinatários não previstos na ação. Se você recebeu este e-mail por equívoco, por favor, apague o seu conteúdo e avise, imediatamente, ao remetente, ficando a Prefeitura de Blumenau isenta de qualquer responsabilidade quanto ao compartilhamento indevido."

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.